

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 29 de julho de 2015.

MENSAGEM Nº 049/2015.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, no qual propomos a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2015. Através do mesmo solicitamos a inclusão do projeto atividade 27.813.0113.2215 — Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte de Pelotas - Proesporte na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Eduardo Leite Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ademar Fernandes de Ornel

DD. Presidente da Câmara Municipal

Pelotas- RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER	EXECUTIVO		
233 - SECRET	TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
27.813.0113. Pelotas - Pro	2215 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte de esporte	R\$	100.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1021	R\$	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1021	R\$	50.000,00
	TOTAL	R\$	100.000,00

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

200 - PODER	EXECUTIVO		
241 - GABINE	ETE DO PREFEITO		
241.7 - PROG	GRAMAS ESTRUTURANTES		
04.122.0002 Estruturantes	.2131 - Gestão, Manutenção e Serviços de Programas	R\$	100.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/CIVIL - 0001	R\$	60.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0001	R\$	15.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0001	R\$	25.000,00
	TOTAL	R\$	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 29 de junho de 2015.

Eduardo Leite

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Nadison Hax Chefe de Gabinete



JUSTIFICATIVA PARA O PROJETO DE LEI

A inclusão do projeto atividade e os elementos de despesas a lei do Orçamento 2015 faz-se necessário para cumprimento da lei nº 6.218 de 02 de abril de 2015 que cria Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte de Pelotas – Proesporte.

A solicitação faz-se necessária com tramitação em regime de urgência, para adequar as despesas que surgiram por ocasião da execução do referido orçamento, para as quais, não há previsão orçamentária.